



*A Trombeta escutai dos Lusitanos,
E se rouca tocar... tremei Tyrannos!*

O TROMBETEIRO.

A TROMBETA LUZITANA.

A NOSSA ACCUSAÇÃO.

Finalmente podémos obter no dia 4 do corrente a Nota da nossa prizão, na conformidade do Artigo 206 da Constituição; o que contudo não podemos conseguir senão em virtude de hum requerimento que para esse fim dirigimos ao Juiz. Eis-aqui a seu theor.

NOTA.

O Promotor Fyscal contra abusos da Liberdade de Imprensa, denunciou a 20 de Dezembro ultimo o N.º 16 do Periodico — Trombeta Luzitana — por ter abusado contra o Artigo 12, Parte primeira e quarta da Lei de 12 de Julho de 1821: v. g. no §. que principia — Continua: e que dirá do Rei — por motivo de que em huma Nação que adora seu o Rei senão póde enunciar principio mais subversivo, do que declarar que elle está em acto de Coacção: e não menos quando por meio de reticencia annuncia males ao povo — Cançados em fim.... — Procedeo-se a Summario, em que forão testemunhas Antonio Joaquim Nery, proprietario da Typografia Patriotica; João José da Cunha; e Ignacio José da Costa e Silva, Compositores de Letras da mesma Officina, e tendo virificado que Manoel Joaquim da Roza e Silva he o author do escripto denunciado, mandei passar contra elle ordem de prizão na conformidade da dita Lei.

Em 22 do dito mez de Dezembro denunciou mais o dito Promotor Fyscal, todo o N.º 17 do dito Periodico, por ter abusado contra o mesmo Artigo 12 da sobredita Lei, em todas as partes delle: as testemunhas do Summario desta denuncia ferão as mesmas, já indicadas, e virificando que o author do dito N.º 17 he o mesmo Manoel Joaquim da Roza e Silva, determinei sua prizão. E para o sobredito Manoel Joaquim da Roza e Silva ficar certo do motivo da sua prizão lhe mandei dar a presente Nota por mim assignada. Lisboa 4 de Janeiro de 1823. — Anselmo José Ferreira de Passos a escrevi. — Moura Cabral.

Cada vez cresce mais o nosso pasmo á vista de huma semelhante accusação! Nós já em nosso N.º 22 deixamos transcripto o primeiro artigo accusado do N.º 16 com huma analyse adquada; e por isso para não repetirmos idéas, só nos limitaremos por agora a observar a delicadeza com que o Senhor Promotor Fyscal contemplou aquelle artigo incurso na parte 1.ª e 4.ª do artigo 12 da Lei! Quem o não tiver lido, julgaria por esta terrivel accusação, que elle encerrava alguma falla aos Póvos, excitando-os a rebellarse; ou que injuriá o Congresso, ou o Rei, porém lendo-se, não se acha huma palavra dirigida aos Póvos, nem huma injuria ao Congresso, ou ao Rei; o que faz exclamar: como houve quem accusasse este artigo por abusivo contra o artigo 12?! Se a Lei fizesse responsavel o accusador, quando a accusação fosse injusta, isto he, por tal julgada pelo Jury, temos todo o lugar

de crer que o Senhor Promotor não haveria feito semelhante accusação.

E que diremos ao artigo accusado do mesmo N.º 16, só na parte final, em que conclue: — Cançados em fim —?! Isto he novo, accusar huma reticencia, he o que ainda não lembrou a ninguem! Como diz o Senhor Promotor que ella annuncia males ao Povo? Ora pois bem, Senhor Promotor, tende a bondade de nos dizer que males são esses, apontai hum só, que nós vos fazemos publicamente justiça. Mas ainda concedendo por hum pouco que isso se achasse escripto, em que se fundava o Senhor Promotor para o julgar incurso no artigo 12 da Lei? aonde faz menção esse artigo 12, de quem vaticinar males? O que mais nos custa he querer o Senhor Promotor inculcar-nos por Auguro, cousa para que nós nunca tivemos inclinação; e tanto assim, que immediato á tal reticencia dizemos em conclusão: "O

» historiador, continuará com verdade este

» paragrafo, cujo desfexo ommittimos, pa-

» ra não passarmos por profeta. O tempo o

» mostrará, e nós o veremos." Ora parece-nos que quem assim falla não quer ser profeta; mas o Senhor Promotor, persuadio-se ao ler o tal — Cançados em fim... que o author tinha na idéa vaticinios desastrosos, e foi accusando os pontinhos, tomando cada hum por huma desgraça imminente que só o Jury poderia atalhar! Ora pois nós lhe vamos decifrar o inigma da reticencia, que nos ficou alapardado no tinteiro; ei-lo ahi vai!

"Cançados em fim... de esperarem

» por huma melhora saudavel que tanto ap-

» petecião, se desenganarão de que esta

» não póde vir senão com o tempo, e que

» vai muito do vivo ao pintado."

Que mais quer, Senhor Promotor? aqui tem satisfeita a sua curiosidade, e dissipado o seu receio. Agora o que resta he que isto lhe não quadre, e que diga não era o que nós estavamos imaginando ao determos a penna com a tal reticencia! Pois desafiamos o Senhor Promotor, para que deite a livraria abaixo, e que nos convença disso; assegurando-lhe hum premio muito superior aquelle, que está reservado para quem achar a quadratura do circulo. Senhor Promotor, rogamo-lhes que para o futuro não dê tanto valor ás nossas reticencias, que he molestia de que sempre fomos atacados, desde hum susto que nos meterão....

O PLANO DE SEGURANÇA PUBLICA.

ARTIGO 1.º

1. *Em quanto a viajantes, e forasteiros.*
12 Já em alguns de nossos N.ºs havemos

dito que este pretexto de — Segurança Publica — he o dourado punhal com que os tyrannos costumão assassinar a liberdade civil dos Póves. Ou mais, ou menos este systema de tyrannia tem sido empregado em todas as Nações; e mesmo nas antigas não foi de todo desconhecido. Com tudo, era hum dos ramos da maldade humana que não havia ainda tocado a meta de sua perfeição, quando o oriundo da Corsega, esse aventureiro feliz, que fez tingir de sangue todos os rios da Europa, usurpando o throno do innocente e desgraçado Luiz 16, o veio aperfeicoar, considerando-o como o unico esteio de seu despotico poder. A França acabou de ser a victima de huma sanguinolenta anarquia; e quando esperava principiar a gozar as docuras da tranquillidade, vio á voz de hum tyranno abrir-se as mesmas paredes de seus domicilios para escutarem suas queixas, e seus gemidos, que rapidamente dilatavão ao novo Senhor dos Francezes. A desconfiança entranhou-se no seio das familias; o pai temia-se do filho, o irmão do irmão, o amigo do amigo; e todo este horror que era só tendente a sustentar o imperio absoluto de hum tyranno, tinha o titulo de — Segurança Publica —.

Tal era o estado da França, debaixo do imperio de Bonaparte; e tal he o estado a que o Ministro da Justiça pertende reduzir huma Nação, cuja credulidade o deixou chegar a hum posto, a que jámais sem ella poderia ser elevado. Se por desgraça dos Portuguezes, este plano da nossa escravidão fosse posto em pratica, nós veriamos de pressa dependentes da vontade de seu author a mais insignificante de nossas acções! e toda a authoridade que delle não dimanasse, seria julgada como secundaria. Vejamos pois o primeiro elo do grilhão que elle meditava lançar-nos. Principia expondo hum novo systema de passaportes para os viajantes, nos quaes, além do que se acha nos actuaes estabelecido, requer que o viajante declare o negocio a que vai, e que se lhe prescreva hum itinerario, do qual senão possa arredar, debaixo de pena de prizão! Eis aqui hum bello principio de liberdade! O viajante que na sua derrota quer mudar de direcção por hum destes muitos incidentes que á isso o obrigão, ou convidão, não o póde fazer, e ha de sujeitar a sua vontade, ou seus interesses ao que lhe prescreve hum delegado de policia! Que tal será a liberdade de hum paiz onde isto se pozer em pratica? Vejamos o artigo 3, que he como se segue: "He pois o viajante obrigado a

» declarar a casa aonde tem de pousar; as-

» sim como o dia que tenciona chegar: e

» succedendo que elle ignore quaes estala-
 » gens, ou hospedarias ha na referida po-
 » voação, o Juiz lhe designará huma onde
 » tem infalivelmente de dirigir-se, no caso
 » de não preferir a casa de algum particu-
 » lar, que do mesmo modo he obrigado a
 » declarar » Aqui não falta senão determi-
 » nar-lhe o que elle ha de comer, e as horas
 a que o deve fazer! Porém isso, he de es-
 perar que estivesse encarregado ao amigo
 estalajadeiro, que *infalivelmente* o havia de
 receber; assim como no fim do mez repa-
 ritar os lucros com o *correspondente* que lhe
 mandava os patos para deparar. Pois nem
 ao menos, Senhor José da Silva, permite
 ao viajante que escolha a estalagem que
 mais em conta lhe fizer a barba?! Oh! *li-*
beralissimo Senhor, que bens nos não pre-
 para para sermos felices e livres! que idéa
 nos não dá do seu *liberalismo*!! Artigo 9:”
 » Todas as pessoas que viajarem dentro do
 » Reino, tirarão passaportes com as clausu-
 » las referidas, sempre que tenham de ir a
 » maior distancia de tres legoas » Nada ha
 mais commum do que vir hum habitante de
 Villa Franca a Lisboa, duas ou mais vezes
 na semana fazer o seu provimento, ou tra-
 tar a sua dependencia; pois quer o Senhor
 José da Silva que elle declare de cada vez:
 Vou embarcado, ou vou por terra; vou com-
 prar hum espeto, hum ferro-lhe, huma for-
 ja &c., vou pousar a casa de F., hei de me
 demorar tantas horas, ou tantos dias, &c.
 &c. Muitos de nossos leitores hão de deses-
 perar com isto, e talvez clamem: não ha
 hum despota mais consumado! Pois nós ago-
 ra mudamos de sentimento, e começamos a
 rir com cada hum destes desparates! O Mi-
 nistro quer tãobem no artigo 10 que os ha-
 bitantes das cercanias das grandes terras,
 que nellas entrão diariamente a vender, e
 comprar andem munidos de cédulas, que te-
 nhão só effeito por seis mezes; de sorte que
 só quem não sahisse de sua casa he que
 não gastava dinheiro em passaportes!! Mui-
 ta rizada! E essa violenta contribuição que
 se impunha ao Povo?! Muita rizada! Mui-
 ta rizada! Passemos ao Artigo 3.

Em quanto aos vendedores de trastes velhos.

” Todo o vendilhão he obrigado a exi-
 » gir huma caução sufficiente sobre os tras-
 » tes que compra » Como será esta — *cau-*
ção sufficiente? de que servirá ella? Será re-
 conhecida por Tabellião, com testemunhas
 &c.? Oh! que facilidade para hum necessi-
 tado vender hum traste, para ir matar a
 fome á sua familia!! Muita rizada, muita
 rizada! Artigo 5:” He expressamente pro-

» libido a estes vendilhões o comprarem,
 » ou venderem trastes de prata ou ouro »
 Oh! que igualdade de lei! oh! que liber-
 dade! Os vendilhões são excluidos porque
 podem comprar o roubo; mas os outros não
 comprão, porque sabem que he roubo!! Ora
 muita rizada, muita rizada e:

(Continuar-se-ha.)

BRAZIL.

As noticias chegadas da Bahia hão si-
 do recebidas nesta Capital com huma ex-
 traordinaria alegria, da parte de todos os
 amigos da escravidão do Brazil. Em quanto
 a nós, muito estimamos que as nossas Ar-
 mas mostrassem naquella Parte do Mundo
 que não havião perdido o natural valor que
 desenvolverão na porfiosisa campanha da Pe-
 ninsula. Mas nem por isso deixamos de cho-
 rar sobre a sua victoria, por ser alcançada
 sobre irmãos, que mais se devião amar,
 que combater. Com tudo, não nos deixamos
 illudir com estas luzentes apparencias, que
 só podem fascinar aquelles, que não acos-
 tumados a meditar sobre este genero de
 acontecimentos, se persuadem vêr n’um só
 successo, o ultimatum de huma grande em-
 preza.

Madeira, auxiliado pela Expedição que
 daqui se lhe havia mandado, avançou até
 ao Reconcavo, e conseguiu derrotar, ou dis-
 persar as tropas brazílicas que sustentavão
 aquellas posições; as quaes cheas do natu-
 ral terror que hum primeiro combate devia
 nellas produzir, se entranhãrão dispersas pe-
 lo centro dos bosques. Esta foi a abertura
 da campanha do Brazil, cujos resultados só
 franquearão hum passo de seis a 3 legoas
 aos novos conquistadores daquelle ponto. E
 poderão elles sustentalo? He o que passamos
 a indagar.

Esta nova guerra de Portugal com o
 Brazil he em tudo mui differente daquella
 que as outras Potencias europeas sustentá-
 rão na America. Então a guerra que estas
 fizeram era apoiada no pertendido direito de
 conquista, reconhecido infelizmente ainda
 hoje na Europa; era por tanto aquella guer-
 ra, huma guerra de revindicação de direi-
 tos. Porém hoje Portugal para com o Brazil
 está em circumstancias mui diversas, por dous
 reconhecidos principios: 1.º Porque o Brazil
 elevado legitimamente á cathogoria de Nação
 Independente, ha muito que deixou de ser
 considerado como paiz de conquista, e acha-
 se instituido com hum Governo Monarchi-
 co, legal, e reconhecido por todas as Po-
 tencias. 2.º Porque havendo Portugal revin-
 dicado os seus direitos de liberdade, e pro-

clamado, como baze delles, a residencia da Soberania no Povo, iguaes direitos imperão para com o Brazil, que em caso algum se poderia considerar annexo, ou parte componente da sociedade Portugueza.

Esta guerra, por tanto só pôde ser considerada como huma injusta invazão, condemnada por todo o Direito Publico, e das Gentes, e jámais como guerra de revindicação. Não nos deixemos alucinar por hum espirito virtiginoso de manifesta injustiça. He quando estamos clamando contra as Nações estrangeiras por quererem attacar a nossa independencia, e liberdades, que obramos assim com o Brazil!! Mas volvamos a nosso objecto, e pondo de parte o direito, conheçamos do facto. Como será possível que as nossas Armas possuão por muito tempo sustentar a Bahia? Flanqueada ao Norte por Pernambuco, provincia, talvez, a mais populosa do Brazil, a Bahia não poderá conservar-se sem a sua união; porque a possibilidade de ser atacada por terra, daquella parte, a terá sempre em sobresalto, e sempre em perigo; e a perda que nossos tropas forem padecendo, por mais diminuta que seja, se lhe tornará fatal, na impossibilidade de receber reforços a tempo, pela enorme distancia em que se achão de Portugal. Porém, concedendo ainda que se possuão conservar por algum tempo, não se pôde duvidar que estarão sempre n'um estado hostil; iguaes são as vantagens que Portugal pôde colher dessa conservação hostil? nenhuma que a razão nos demonstre. O seu commercio, que já se acha hoje muito arruinado, o ficará de todo dentro em pouco tempo, ainda que não seja senão pelo proprio pezo de huma guarnição desproporecionada ás suas possibilidades; nós o estamos vendo já, sendo isto o principio, pelas queixas do general Madeira, que se vê na dura necessidade de pedir subsidios aos commerciantes, para pagar á tropa; porém estes não os podem continuar, porque he provavel que não se queirão reduzir á mendicidade. As rendas publicas não podem supprir ás despezas, porque ellas procedem dos direitos do commercio; e quando não ha commercio não se pagão direitos. De Portugal não poderão ser soccorridas, porque seria hum gravame insupportavel para nosso desfalcado thesouro.

O porto da Bahia não nos servirá por tanto de utilidade alguma, a não termos em nosso poder, pontos de apoio, tanto ao Norte, como ao Sul. Sem estes, nós veremos

aquelles mares cobertos de corsarics, que farão huma guerra consumidoura aos nossos navios, e nos veremos na necessidade de conservar sempre naquellas alturas navies de guerra para os proteger. Em fim, a razão mostra, que a não possuirmos senão a Bahia, não teremos a esperar senão perdas; e só depois de não podermos com ellas, nos veremos forçados a abandonala. Senão dispersarmos a experiencia, reconheceremos no exemplo que a America Septentrional nos offerece, toda a difficuldade que ha em subjugar hum Povo que reconheceo os seus direitos, e proclamou a sua independencia, distante a mais de duas mil legoas daquelle, que intenta conservalo na dependencia. A luta poderá ser ao principio duvidosa; mas os seus resultados finaes, hão de ser os mesmos para nós, que outras nações mais poderosas hão tirado.

A REGENCIA.

Que maravilhosos despachos não temos nós visto em nossos dias! O Brigadeiro José de Sousa, que havia sido nomeado para Secretario da nova Regencia Brazilica, na repartição da Guerra e Marinha, ou por huma modestia pouco trevial, ou porque tivesse muito presente á sua memoria aquella jovial expedição de Sancho para a ilha Barataria a que os nossos maganões do dia assemelhão a expedição da nova Excellentissima Regencia, não se julgando com forças bastantes para desempenhar aquelle alto emprego, pediu e obteve a sua escusa. Era pois necessario procurar quem o substituísse, e fosse dignamente exercer tão arduas funcções junto da *excellentissima*. Procurou-se, indagou-se, pesquisou-se por toda a parte, e não esteve muito longe de se pôr o lugar a concurso, na conformidade da Lei. Não forão inuteis os esforços; descubria-se a final o *Probo*, o *Atilado* em que esta nomeação devia recahir, como de facto e direito cahio!! que joia! que portento! oh! ditoso systema constitucional da Bahia, tu vais gozalo: He o Senhor Verissimo Antonio Ferreira!! He aquelle mesmo Senhor Verissimo, a quem a ingrata Patria demittio por duas vezes, sem razão nenhuma!... He aquelle mesmo Senhor Verissimo que teve a modestia de confessar n'um Conselho de Guerra porque passou, que tinha esquecido os seus deveres por se haver entretido de mais n'uma conferencia com o deos das parreiras!.. (Continuar-se-ha.)